

CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE, ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO APLICACIONAL SAP

Entre:

EDA - ELECTRICIDADE DOS AÇORES, S.A., (doravante EDA), com sede na Rua Francisco Pereira Ataíde, 1 em Ponta Delgada, pessoa coletiva n.º 512 012 032, com o capital social de 70.000.000,00€, neste ato representada pela Diretora de Sistemas de Informação e Comunicações (SICOM), Madalena M. Costa F. Pacheco, com poderes para a obrigar, conforme deliberação 106/CA/2023, doravante como Primeiro Outorgante;

E

CGITI PORTUGAL S.A., (doravante CGI), pessoa coletiva 502 605 731, com capital social de 7.004.000,00€, com sede na Avenida José Malhoa, 16.ª – 5.º Piso, 1070-159 Lisboa, aqui devidamente representada por Carlos Alexandre Pereira Lourenço, titular do NIF 192 239 228, na qualidade de Procurador com poderes para o ato, doravante como Segundo Outorgante,

Considerando que:

- a) Na sequência do concurso público com a Ref.ª 23CPIPSOMASAP, para a Aquisição de Serviços de Suporte, Administração e Manutenção Aplicacional SAP, cujo início foi autorizado pelo Concelho de Administração da EDA através da DL 86/CA/2023, de 27 de outubro de 2023, foi através da DL 106/CA/2023 de 22 de dezembro de 2023, adjudicada a proposta apresentada pela CGI;
- b) O Segundo Outorgante garantiu o exato e pontual cumprimento de todas as suas obrigações contratuais através da prestação de caução em benefício da EDA, no valor de 5% do valor global da sua proposta, no montante de 156.610,80€ (cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e dez euros e oitenta cêntimos), tendo apresentado o documento comprovativo emitido por BNP Paribas Ref.ª GRE24006;
- c) A minuta do presente Contrato foi aprovada pela Comissão Executiva da EDA, através da deliberação 106/CA/2023 de 22 de dezembro de 2023.
- d) Foram designados os seguintes gestores do contrato, para efeitos do disposto no artigo 290.º A do CCP: [REDACTED], do Departamento de Gestão de Contratos e Serviços (GCONT), para o acompanhamento permanente da execução técnica e material do contrato e [REDACTED], do Departamento de Gestão de Contratos e Serviços (GCONT), para acompanhamento da execução financeira do mesmo;

É celebrado o presente Contrato para a Aquisição de Serviços de Suporte, Administração e Manutenção Aplicacional SAP, que se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes e respetivos anexos, que do mesmo fazem parte integrante:

Cláusula 1.^a
(Objeto do Contrato)

O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante Serviços de Suporte, Administração e Manutenção Aplicacional SAP, nos termos da sua proposta, no âmbito do procedimento Ref.^a 23CPIPSOMASAP, parte integrante do presente contrato.

Cláusula 2.^a
(Preço e Condições Contratuais)

1. Pelo fornecimento referido na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor total de 3.132.216,00€ (três milhões, cento e trinta e dois mil, duzentos e dezasseis euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.
2. A faturação do valor referido no número anterior deverá ser emitida mensalmente e de acordo com a Cláusula 7^a do Caderno de Encargos, tendo em conta os valores apresentados na proposta.
3. Os pagamentos a efetuar pelo Primeiro Outorgante nos termos da presente cláusula só podem ter lugar após a apresentação da respetiva fatura, devidamente discriminada e justificada pelo Segundo Outorgante.
4. A faturação deverá ser em formato digital (PDF), com aposição de assinatura eletrónica avançada qualificada para o endereço eletrónico faturas@eda.pt ou eletrónica por Tecnologia Electronic Data Interchange (E.D.I), através da empresa Saphety, no caso de o Segundo Outorgante possuir uma solução E.D.I.
5. Em caso de discordância por parte da Primeiro Outorgante quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao Segundo Outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o segundo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
6. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto nos números anteriores, as faturas serão pagas por transferência bancária para instituição de crédito indicada pelo Segundo Outorgante, até 60 (sessenta) dias contados da respetiva data de emissão.
7. O preço referido no n.º 1 inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante, incluindo quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 3.^a
(Documentos Contratuais)

1. O presente Contrato integra ainda os seguintes elementos, que constituem os seus anexos e que dele fazem parte integrante:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos;
 - b) Os esclarecimentos às peças de procedimento;
 - c) O Caderno de Encargos;
 - d) A Proposta do Segundo Outorgante.
2. No caso de existirem divergências entre os vários documentos que integram o contrato prevalecem os documentos pela ordem em que são indicados no número anterior.

Cláusula 4.^a
(Foro competente)

Para a resolução de todos os litígios relativos, designadamente, à interpretação, execução, incumprimento, invalidade, resolução ou redução do Contrato, é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada, com expressa exclusão de qualquer outro.

Cláusula 5.^a
(Legislação aplicável)

Em tudo o omissso aplicar-se-á a parte III do Código dos Contratos Públicos e subsidiariamente a demais legislação em vigor.

Cláusula 6.^a
(Entrada em vigor)

O presente contrato será assinado digitalmente, produzindo os seus efeitos no primeiro dia útil após a assinatura de ambas as Partes.

Pelo Primeiro Outorgante

Assinado por: **Madalena Gomes de Gouveia Martins Costa Ferreira Pacheco**
Data: 2024.01.11 16:02:23-01'00'

Madalena M. Costa F. Pacheco
(Diretora de Sistemas de Informação e Comunicações - SICOM)

Pelo Segundo Outorgante

**CARLOS ALEXANDRE
PEREIRA LOURENCO**

Digitally signed by CARLOS ALEXANDRE PEREIRA LOURENCO
DN: cn=PP, ou=Certificate Profile - Qualified Certificate - Representative, ou=Obs1 -
COM PODERES PARA SOCIEDADE, ORIGINAR E VINCULAR A ENTIDADE, ou=Limitada3 -
NO AMBITO DO OBJETO SOCIAL, ou=Limitada3 - PEREIRA LOURENCO, ou=Limitada3 -
ou=entidade1 - MAQ INP, ou=TRANSAC
PORTUGAL, S.A., ou=Entitlement - ASSINAR
email=info@sigptg.com, serialNumber=PPPE
givenName=CARLOS ALEXANDRE, cn=CAR
Date: 2024.01.11 13:35:52 Z

Carlos Alexandre Pereira Lourenço
(Procurador)